



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023
CONTRATO Nº001/2023
PROC. ADM. 000005/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II (Lei Nº. 8.666/93).

Contratação de empresa especializada e habilitada, para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara municipal de São José do Divino, conforme especificações contidas no termo de referência

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PIAUÍ**, órgão da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.940.265/0001-03, com sede à Avenida Manoel Divino, Nº. 75, Centro, CEP – 64.245-000, na cidade de São José do Divino, Piauí, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Patrícia Carvalho de Cerqueira, inscrito no CPF 048.406.333-20, RG 3.213.587 SS/PPI, residente nesse Município à Av. Manoel Divino nº 220 e a empresa **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.110.766/0001-76, com sede à Rua Buriti dos Lopes, 2040, bairro Monte Castelo, sala 01, Teresina-PI, CEP 64017-420, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luzinaldo dos Santos Soares, brasileiro, natural de Parnarama, Estado do Maranhão, Portador da Cédula de Identidade nº 1061484 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 396.455.173-20, residente e domiciliado no Condomínio Verde que te quero Verde, AP 02, Bairro – Parque São João, CEP: 64.020-900, Teresina – PI, tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo e, no que couber, pela Lei Nº. 8.666/1993 e observará as condições do processo administrativo 000005/2023, dispensa de licitação 003/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada e habilitada, para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara municipal de São José do Divino, conforme especificações contidas no termo de referência;

1.2 As especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, integram as obrigações pactuadas neste Contrato.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais do objeto deste Contrato de forma estrita às especificações abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Itens	Descrição	Ocorrência	Quant.	Valor unt.	Valor total
1	Contratação de empresa especializada e habilitada, para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara municipal de São José do Divino, em jornal impresso e site eletrônico, conforme especificações contidas no termo de referência	Mensal	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

2.2 O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo servidor Joel Fernandes Lima, matrícula 0012, representante da CONTRATANTE especialmente designado, em observância, às condições abaixo:

2.2.1 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

2.2.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

2.3.3 O representante encaminhará mediante solicitação do Gestor do Contrato, atesto de serviço prestado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços objeto deste Contrato, no prazo pactuado, cumprindo todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.2 Disponibilizar a publicação dos atos oficiais em formato impresso, por meio do envio de exemplares à sede da Câmara Municipal e no formato eletrônico;

3.2.1 No formato eletrônico, deverá ser disponibilizada uma página de acesso externa, para pesquisa por parte do cidadão, bem como, página de acesso interno ao Órgão, para envio de atos, para publicação; observado em todo caso, as disposições da IN TCE/PI 03/2018 e Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011).

3.3 Fornecer acesso (login e senha) e treinamento de pessoal designado pela CONTRATANTE, para envio dos atos a serem publicados de forma eletrônica;

3.4 Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

3.5 Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de falhas e irregularidades verificadas;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.6 Executar regularmente os serviços ora contratados, cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias e responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações;

3.7 Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações da CONTRATANTE, contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento;

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Proporcionar todos os meios e condições, incluindo-se acesso às informações e documentos, necessários ao fiel desenvolvimento das atividades da CONTRATADA;

4.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;

4.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

4.4 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas, aplicando penalidade à CONTRATADA por descumprimento do pactuado;

5. DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 O presente contrato é firmado pelo valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

5.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de São José do Divino, após a prestação do serviço, requerimento com identificação bancária, solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento no protocolo da CONTRATANTE e dar-se-ão através transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar no requerimento a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente;

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

5.4 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

6. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação;

6.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá o CONTRATADO fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos por um (01) ano, podendo ser prorrogado a critério das partes, conforme prevê o art. nº. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93.

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Rescisão;

8.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. DAS MULTAS

9.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

a) Atraso no início dos serviços;

b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;

9.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

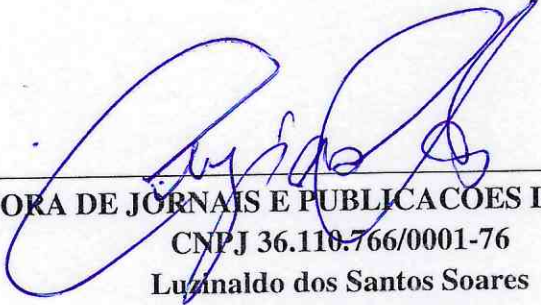


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

São José do Divino (PI), 23 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por PATRICIA CARVALHO DE
CERQUEIRA:04840633320
Data: 2023.01.23 10:52:09-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Patrícia Carvalho de Cerqueira
Presidente
CONTRATANTE



EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA
CNPJ 36.110.766/0001-76
Luzinaldo dos Santos Soares
CPF 396.455.173-20
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Joel Fernando Lima
CPF 026.772.583-31

2. Mauro de Aguiar da Costa
CPF 008778153-05